



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 405/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício nº 23/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2017), será da seguinte forma:

Dia 09 (sábado), até às 16h00min.

Dia 11 a 15 (segunda-feira a sexta-feira), das 08h00min às 19h00min.

Dias 16 (sábado), até às 16h00min.

Dias 18 a 22 (semana do Natal), até às 19h00min.

Dia 23 até as 18h00min.

Art. 2º - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1488 de 23/11/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº7020 de 23/11/2017 pg nºB1